



澳門特別行政區政府
Governho da Região Administrativa Especial de Macau
房屋局
Instituto de Habitação

ANÚNCIO

[N.º319/2012]

Para os devidos efeitos, vimos por este meio notificar o representante do agregado familiar seleccionado da lista de espera de habitação económica abaixo mencionado:

<u>N.º do boletim de candidatura</u>	<u>Nome</u>
100169	LEI PENG KAN

Em virtude de não existirem fracções disponíveis da tipologia no local a que se candidataram, mas há outras fracções da mesma tipologia disponível em Coloane, de acordo com os termos do n.º 8 do artigo 60.º da Lei n.º 10/2011 (Lei da habitação económica) e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26/95/M, de 26 de Junho, o Instituto de Habitação (IH) informa o representante do agregado familiar acima referido, através de ofício, para se dirigir pessoalmente ao IH, sita na Travessa Norte do Patane, n.º 102, Ilha Verde, Macau (perto da Escola Primária Luso-Chinesa do Bairro Norte), no dia 28 de Novembro de 2012, às horas fixadas no respectivo ofício, para escolha das fracções de habitação económica disponíveis de T2 na zona de Coloane.

Nessa altura, o agregado familiar da lista de espera acima referido devem apresentar os documentos comprovativos (originais e cópias) abaixo mencionados, para efectuar a nova verificação dos requisitos da candidatura da aquisição de habitação económica. Caso as respectivas informações afectem os actuais requisitos da aquisição de fracção ou existirem mudança da composição dos agregados familiares acima referidos, este Instituto irá suspender, imediatamente, o procedimento da escolha de habitação económica:

1. Documentos de identificação de todos os elementos do agregado familiar e os seus cônjuges (caso houver) registados no boletim de candidatura de habitação económica.
2. Prova de casamento (aplicável aos indivíduos casados. Caso tenha entregue ao IH, nos últimos três meses, não é necessário a entregar de novo).
3. Boletim de candidatura dos dados dos agregados familiares de habitação económica devidamente preenchidos e assinados.

De acordo com os termos do n.º 2 do artigo 13.º do decreto-lei acima referido, com as alterações introduzidas pelo Regulamento Administrativo n.º 25/2002, caso o agregado familiar da lista de espera acima referido não tenha comparecido no IH, no dia e horas fixados, e apresentado os documentos acima referidos, para escolha de habitação ou não pretenda adquirir nenhuma das fracções de habitação económica disponíveis

no momento pode optar entre, por motivo não justificado, implica a perda do direito de escolha e passagem automática para o último lugar da lista geral; ou após a apreciação dos dados apresentados, verifique que não reunir com os requisitos da candidatura, o agregado familiar seleccionado será excluído na lista geral.

No intuito de proporcionar o agregado familiar seleccionado para ter mais conhecimentos sobre as informações das fracções de habitação económica disponíveis, o IH juntamente o ofício enviará em anexo o catálogo com descrições das fracções para venda, tabela dos preços, rácio bonificado, pontos de observação, informações sobre a fracção de modelo. Caso o agregado familiar seleccionado não tenha recebido o ofício remetido pelo IH, até sete dias antes da data fixada, poderá dirigir-se ao IH sito na Travessa Norte do Patane n.º 102, Ilha Verde, Macau) ou consultar através do telefone n.º 2859 4875, durante o horário de expediente.

O Presidente,

Tam Kuong Man

7 de Novembro de 2012